

(TERMO DE REFERÊNCIA 823-SMSA/SAF/2025)

Processo nº 5509/2025.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto;
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços;
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério menor preço, por ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. **Eventual Aquisição de Insumos para Equipamentos Operacionais do Samu/192 de Boa Vista - RR, para um período de 12 (Doze) Meses.**
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos**

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- 1) SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção as Urgências e que tem como objetivo chegar precocemente a vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma central de regulação das urgências;
- 2) Considerando o que versa na Portaria GM/MS 2.048/02 que define a Política Nacional de Atendimentos às Urgências e em seu item 3 – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS, consta um rol de equipamentos mínimos para garantir a qualidade assistencial que este serviço presta à população da nossa cidade.
- 3) Portanto, solicitamos a aquisição dos referidos materiais para readequar o conjunto de itens mínimos obrigatórios das nossas ambulâncias, justificando que estes insumos são fundamentais para a manutenção da segurança das vítimas atendidas em nossas atividades diárias.
- 4) Vale destacar que nossos materiais, empregados diariamente em nossas ambulâncias, são intensamente utilizados, o que favorece o desgaste, e por seguinte a ineficácia deste, sendo necessária a substituição imediata.
- 5) Justificamos, oportunamente, que diversos itens têm em sua especificação a necessidade de apresentação de certificação “ISO”, tal pleito está atrelado à garantia que as empresas fornecedoras visam a melhoria e propriedade com excelência dos itens ofertados. A conformidade com as normas ISO é reconhecida internacionalmente e demonstra um compromisso sério com a qualidade, eficiência e responsabilidade ambiental.
- 6) Vale destacar que nossos equipamentos que serão utilizados com os insumos relacionados e descritos conforme a descrição e tombamento conforme segue a planilha a seguir:
- 7) Identificamos que o SAMU-192 de Boa Vista – RR, possui em seu inventário diversos equipamentos permanentes que necessitam de insumos para o seu funcionamento e para que o SAMU atinja seu objetivo de prestar o serviço conforme demanda.

MARCA	MODELO	TOMBAMENTO
DEA PHYSIO-CONTROL	LIFEPAK 1000	221318
DEA PHYSIO-CONTROL	LIFEPAK 1000	221317

safprocessos@boavista.rr.gov.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224 - 8988

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



DEA PHYSIO-CONTROL	LIFEPAK 1000	221316
MONITOR PHYSIO-CONTROL	LIFEPAK 15	221419
MONITOR COMEN S8	COMEN S8	271623
MONITOR COMEN S8	COMEN S8	271622

8) Para isto, a licitação em tela será exigida que os insumos que serão utilizados nos equipamentos acima listados sejam compatíveis com os mesmos, uma vez que só terá utilidade se houver compatibilidade, além disso, destacamos também que o uso dos insumos adequados aumenta longevidade do equipamento, propiciando assim, qualidade na execução dos serviços prestados.

9) O quantitativo aqui solicitado visa suprir as necessidades da unidade do SAMU de Boa Vista – RR, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I.

10) Informamos que os quantitativos e especificações técnicas dos objetos deste Termo constam no ANEXO I.

4.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme justificativa.

4.2.1. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com art. 26, inciso II do Decreto Municipal nº 049/2024, quer e com a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

4.2.2. Destacamos que o objeto da presente demanda possui previsão na Programação Anual da Saúde - PAS, tendo como diretriz a garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, alinhada com a meta de manter em 100% o abastecimento das unidades de saúde e garantir o uso racional de medicamentos e insumos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



5.1. Descrição da Solução Como um todo

5.1.1. A solução para atender as necessidades descritas no processo em tela foi definida após análise técnica da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF em conjunto com a equipe do SAMU-192, e Atenção Especializada – SAE.

5.1.2. De modo a melhorar a gestão de compras e previsibilidade de fornecimento, a solução para suprir a demanda de forma eficiente, além de garantir a qualidade do produto e transparência no processo, foi a de adquirirmos os insumos por **registro de preços**, garantindo que as exigências abaixo sejam cumpridas:

5.1.3. As entregas deverão ser conforme necessidade e solicitação do setor competente, através de Ordem de Fornecimento, onde a contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega dos insumos solicitado;

5.1.4. O número do lote, com as quantidades respectivas em cada lote, e a validade de cada lote, deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega. E também com as embalagens primária e secundária dos insumos;

5.1.5. A validade dos insumos entregues deverá ser no mínimo 75% da vida útil do produto a contar da data da entrega;

5.1.6. As empresas fabricantes, embaladoras e distribuidoras devem ter licença ou alvará sanitário junto ao seu órgão local de Vigilância Sanitária.

5.1.7. Os insumos fornecidos devem ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência, exceto nos casos dos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

5.1.8. No rótulo da embalagem dos insumos, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



- a) Identificação dos insumos, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e/ou validade dos insumos;
- d) Número do lote;
- e) Registro dos insumos junto ao Ministério da Saúde.

5.1.9. Caso haja divergência entre o código CATMAT indicado e a especificação técnica, devem prevalecer as especificações técnicas contidas na Descrição.

5.1.10. Para a compra em tela, não será necessário realizar exigências quanto à manutenção e à assistência técnica.

5.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

5.2.1Atendendo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

5.2.3. Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando à economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

5.2.4. Diante disto, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da indicação de marcas ou modelos:

6.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para esta contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



6.2. Da vedação de marcas ou produto:

6.2.1. Na presente contratação não serão vedadas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

6.3. Da apresentação de amostras, certificados, laudos ou outros similares/Do exame de conformidade/Da realização da prova de conceito:

6.3.1. Para a presente licitação não será exigida amostra para realização de prova de conceito.

6.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

6.4.1. Para a presente licitação não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.5.2. Tal vedação se dá em razão do objeto ser caracterizado como comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

6.6. Da garantia contratual

6.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto.

6.6.2. Conforme art. 96 da Lei nº 14.13/2021 fica a critério da autoridade competente, em cada caso, a exigência de garantia contratual.

6.7. Das condições das propostas

6.7.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.7.2. A proposta deverá conter a relação da marca, forma e apresentação dos insumos considerados na composição dos preços ofertados.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



6.7.3. A Proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.8. Da necessidade da validade do objeto

6.8.1. Os insumos deverão ser fornecidos com a validade no mínimo 75 % da vida útil a contar da data da entrega, devendo os mesmos apresentarem data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidos quaisquer amassados, violados, rasuras ou emendas;

6.8.2. No caso de os insumos apresentarem má qualidade, deformidade ou constatadas divergências nas especificações, conseqüentemente serão substituídos, no **prazo de 30 (trinta dias)**, e a garantia será contada a partir da nova data de entrega, e sem qualquer ônus para o município;

6.8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa da Contratada, aceita pelo Contratante;

6.8.4. O ônus de substituição dos insumos suportado exclusivamente pela contratada.

6.9. Dos Critérios De Sustentabilidade:

6.9.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

6.9.2. Os insumos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis

e/ou recicladas. Por se tratar de aquisição de insumos, o armazenamento, manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

6.9.3. Diante do exposto, a SMSA deverá adotar medidas como exigir que a contratada possua autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente, requisito já exigido em qualificação técnica.

6.9.4. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



6.9.5. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Art. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1.150, Bairro Aparecida, cidade de Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h00min às 14:00min), o qual deverá ser acompanhado das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município, sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria;

7.1.2. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada e prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar à Contratante as razões respectivas, com pelo menos 10 dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção aos insumos em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte dos materiais médicos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



7.1.7. Os insumos serão recebidos **provisoriamente**, de imediato, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024), em até 05 (cinco) dias corridos;

7.1.8. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.9. O **recebimento definitivo**, ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 / 2021, artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.1.10 Quando do recebimento definitivo, deverá ser observado as especificações no rótulo da embalagem dos insumos em que deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- a) Identificação dos insumos, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e/ou validade dos insumos;
- d) Número do lote;
- e) Registro dos insumos/material junto ao Ministério da Saúde.

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da validade/ garantia do produto

7.2.1. A validade dos insumos entregues deverá ser no mínimo 75% da vida útil do produto a contar da data da entrega;

7.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais médicos que apresentarem vício ou deformidade no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

7.2.5. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos bens, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

7.2.6. Os custos referentes ao transporte dos bens/materiais e cobertos pela garantia – será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de produto, a ser pago pelo Contratante. O endereço para entrega será: Rua Francisco de Sá, nº 114, Centro, Boavista, Pernambuco. Telefone: (95) 3224 - 8988

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



d) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

d.1) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

g) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

h) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

i) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

j) Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos insumos consoante determinação do art. 40, IV da Lei 14.133/2021;

k) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

l) Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

8.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

safprocessos@boavista.rr.gov.br

(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



- a) Fornecer os insumos/materiais de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- b) Executar e fornecer os insumos conforme especificações deste Termo de Referência e Edital, e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não for autorizado pela CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades pela qualidade do produto fornecido, constatadas pela fiscalização do contrato, quando a mesma for notificada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição e/ou correção do objeto;
- g) A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Atender as determinações de sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços e/ou fornecimento sustentáveis ou de menor impacto ambiental.



8.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável (eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.3.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.

137 da Lei n. 14.133, de 2021.
safprocessos@boavista.rn.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



b) **Compensatória**, de 5 % a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, publicado em 07 de junho de 2024 (DOM nº 6121);

8.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.3.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

8.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar

safprocessos@boavista.rr.gov.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3 as provas que pretenda produzir;

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



8.3.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;

8.3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.3.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.3.17. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (Art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



8.3.18. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.4. Do Gestor do contrato:

8.4.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

8.4.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.4.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados pela superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.

8.5. Da fiscalização do contrato:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.5.2. O fiscal do contrato ou seu substituto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das

safprocessos@boavista.rr.gov.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224-8988 os defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



8.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 049/2024, Art.18, §1º);

8.5.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.5.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024, quando for o caso.

8.5.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (Artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.8. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma de pagamento

9.2.1. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

9.2.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

9.2.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



9.2.5. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2.6. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, número de contrato, e Descrição do objeto conforme proposta;

9.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.2.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



9.3. Do reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em conformidade ao Mapa Comparativo de Preço e Planilha, NUP.184102/2025 de 16/04/2025;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s);

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para

consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
 safprcc3333@boavista.pb.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



10.2. Da não participação de pessoas físicas:

a) Ressalva-se a vedação da pessoa Física pelas razões do objeto e especificidade do produto: Tendo em vista que as exigências realizadas na qualificação técnica e na qualificação econômica - financeira não são compatíveis as características de pessoa física, sendo assim, conforme traz a IN 116/2021, a licitação presente traz e exigência de estrutura e capital social mínimo, sendo assim, vedado a participação de pessoas físicas na presente licitação.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



10.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



c.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

d) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.4.1 Justificativa da exigência do Balanço/ Certidão Negativa de Insolvência Civil/Certidão Negativa de Falência.

a) Considerando que o objeto pretendido foi caracterizado como uma aquisição, conforme demonstrado nos autos, a exigência da Qualificação Econômica Financeira é essencial para avaliar a solidez financeira da empresa, e a aptidão econômica do proponente para fins de cumprir as obrigações decorrentes do contrato que será firmado, assim garantindo a execução ininterrupta do contrato.

10.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão;

a.1) Da justificativa da exigência acima:

1. Para tal exigência se deu devido o art. 21 da Lei nº 5.991, de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, **Insumos Farmacêuticos** e Correlatos, e dá outras Providências, conforme abaixo:

Art. 21 O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Endereço: Av. Canitão Iúlio Bezerra, 1150 – São

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



2. Além do mais destaca-se a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, onde dispõe sobre a lista de classificação por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, onde o objeto pretendido encontra-se classificado no Anexo I desta instrução, para tal exigência.

b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

b.1) Da justificativa da exigência acima:

1. Tal exigência se deu devido a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme abaixo:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U; Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

c.1) Da justificativa da exigência acima:

1. A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da população. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste

safprocessos@boavista.rr.gov.br

(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº 27/2010.

2. Destaca-se que os insumos obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso, e, é necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária que possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação dos materiais.

d) Será admitido, e analisado, documentação comprobatória referente a isenção, ou dispensa, de quaisquer das documentações solicitados como exigência para qualificação técnica;

10.6. Das Declarações

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021);

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

10.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.7.1. Do Consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133/2021):

a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a aquisição dos bens não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.7.2. Das cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.3. Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item “a.1”;

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.4) Realizar a licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mesmo que o processo expresse valor geral estimado superior a esse patamar.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será de **R\$ 208.874,44 (Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 39, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 049/2024, constante no Anexo II, deste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Unid. Orçamentária	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.04	10.302.0034.2101	3.3.90.30.00	1.500.1002 – RP
			1.600.0000 – SUS
			1.621.0000 – SUS/EST

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS:

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;
- e) De atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão.

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (Art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a serem cotados, os mesmos serão os constantes no anexo I deste Termo de Referência. (Art.82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

13.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento do objeto, tamanho de lote, ou qualquer outro motivo;

13.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar à ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



13.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

13.12. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (Artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024). E ainda, conforme Art. 84, da Lei 14133/2021;

13.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

13.14. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. O contrato pode ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente aos serviços e/ou fornecimento efetivamente prestados.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgir, serão resolvidos pela contratante e exclusivamente no Foro de Boa Vista – RR.

14.3. O termo de Referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.4. ANEXO I - DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO DO OBJETO.

14.5. ANEXO II - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO.

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)

Ednamar Silva dos Santos

Assessora Técnica SAF - Matrícula: 26761

De acordo:

(Assinatura Eletrônica)

Betânia Braga da Silva

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

(Assinatura Eletrônica)

Luciano José Coutinho

Diretor Geral do SAMU

(Assinatura Digital)

Francinete da Silva Rodrigues

Superintendente de Atenção Especializada – SAE

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Zeitoune

Secretário Municipal de Saúde/SMSA

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



ANEXO I - DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO

Item	CATMAT	Descrição de material	Unidade	Quant
1	396180	TESOURA PARA APH: TIPO PONTA ROMBA (PRÓPRIA PARA NÃO FERIR A VÍTIMA). POSSUIR LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES COMO ROUPA OU BANDAGEM.	UND	150
2	456006	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: P- PEQUENO. TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: P- PEQUENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRASPARENTE.	UND	250
3	456005	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: MÉDIO, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: ACOLCHOADO; ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL; ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR; TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM; TAMANHO:	UND	700

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Julio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		MÉDIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.		
4	456004	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: G-GRANDE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	UND	200
5	456412	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO - ADULTO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO	UND	50
6	456413	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO - INFANTIL: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA,	UND	30

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL"		
7	469638	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. JOGO COM 4 PEÇAS. Pode ser lavada e reutilizada. As peças devem ter as peças nos seguintes tamanhos mínimos: 30 X 08 cm; 53 X 08 cm; 63 X 09 cm; 86,5 X 10 cm.	JOGO	300
8	444604	BATERIA PARA DESFIBRILADOR PHYSIO CONTROL LIFEPAK 1000 -TIPO DIÓXIDO DE MANGANÊS E LÍTIO (LI/MNO2), 12,0 V, 4,5 AMP-HORAS. A BATERIA DEVE TER CAPACIDADE DE FORNECER 440 DESCARGAS DE 200 JOULES OU 1030 MINUTOS DE TEMPO DE OPERAÇÃO COM UMA NOVA BATERIA. -VIDA ÚTIL DE NOVE ANOS, A BATERIA PODE FICAR ARMAZENADA POR 5 (CINCO) ANOS EM TEMPERATURAS ENTRE 20° E 30°C E APÓS ESSE TEMPO QUANDO INSERIDA NO EQUIPAMENTO FORNECE ENERGIA POR MAIS 48 MESES EM MODO DE ESPERA (STANDBY). UMA BATERIA NOVA DEVE FORNECER 5 ANOS DE ENERGIA PARA O DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000 EM MODO DE ESPERA (STANDBY). A BATERIA DEVE TER UM INDICADOR DO STATUS NA PRÓPRIA BATERIA PARA DETERMINAR E INFORMAR A CAPACIDADE DISPONÍVEL EM QUATRO NÍVEIS INDICATIVOS	UND	06

safprocessos@boavista.br (75%, 50%, 25% E MENOR QUE 25%) Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco. (95) 3224-8988

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		PRIMEIRA EXIBIÇÃO DE BATERIA FRACA A MESMA DEVE SER CAPAZ DE ADMINISTRAR AO MENOS 30 CHOQUES A 200 JOULES OU 75 MINUTOS DE TEMPO DE OPERAÇÃO. -O PESO DEVE SER IGUAL OU INFERIOR À 0,45 KG. - DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA DEVE TER MENOS DE 6 MESES QUANDO NO ATO DE ENTREGA DO PRODUTO. COM CERTIFICADOS VÁLIDADOS SOBRE OS REQUISITOS EXIGIDOS.		
9	445872	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO MASIMO LIFEPAK 15 - L COMPLETO, TAMANHO: ADULTO, MODELO: CLIP, USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: LIFEPAK 15 (PHYSIO-CONTROL / STRYKER), SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL.ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. SENSOR DEVE TER CERTIFICADO DE ENSAIO PARA CITOTOXICIDADE IN VITRO ISO 10993-5:2009.	UND	04
10	445878	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO MASIMO LIFEPAK 15 - COMPLETO, TAMANHO: PEDIÁTRICO, MODELO: CLIP, USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: LIFEPAK 15 (PHYSIO-CONTROL / STRYKER), SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO	UND	04

safprocessos@boavista.br
 (95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. SENSOR DEVE TER CERTIFICADO DE ENSAIO PARA CITOTOXICIDADE IN VITRO ISO 10993-5:2009.		
11	600641	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA 03 PEÇAS: CINTO EM FITA DE NYLON RESISTENTE. ENGATE RÁPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTÁVEIS	UND	100
12	481601	SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COM BCI PARA OXÍMETRO PORTÁTIL TAMANHO: ADULTO , CABO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM, MODELO: CLIP USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL TIPO CONECTOR DB-9 MACHO SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL.	UND	25
13	10565	BATERIA RECARREGÁVEL PARA MONITOR MULTIPARAMETROS COMEN S8 14.8V 7.5AH. ESTADO: NOVO, MODELO: ORIGINAL COMEM TIPO DE BATERIA: LÍTIO, RECARREGÁVEL. AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 6 HORAS DE MONITORAÇÃO; OU ATÉ 210 CHOQUE A 360J; OU	UND	04

safprocessos@boavista.rr.gov.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224 - 8988

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		ATÉ 4,5 HORAS DE ESTIMULAÇÃO DO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO.		
14	436128	CABO DE ECG 03 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. (CONECTOR ÂNGULO RETO).	UND	03
15	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI TAMANHO: ADULTO (27-35CM), MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE ADULTO (27-35CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISO 10993-2:2006.	UND	06
16	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI TAMANHO: ADULTO (27-35CM), MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE ADULTO (27-35CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL.	UND	06

safprocessos@boavista.br
 (95) 3224-8988

Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		<p>CONFECCIONADA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COMEN, MODELO "S8". BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993- 10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.</p>		
17	454818	<p>BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI, TAMANHO: OBESO 01 (34-43CM) MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE OBESO 01 (34-43CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA COM TECIDO. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.</p>	UND	06

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



18	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI, TAMANHO: OBESO 01 (34-43CM), MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE OBESO 01 (34-43CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA COM TECIDO. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COMEN, MODELO S8. BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISO 10993-2:2006.	UND	06
19	453800	Par de pás auto adesivas descartáveis (ELETRODO EDGE) tamanho ADULTO, multifunção que permite monitorar, acompanhar, desfibrilar, cardioverter e estimular. Embalagem: antiestético laminado polifolha. Compatível: LIFEPAK 1000, Modelo: QUIK COMBO REDIPAK, Marca: Stycer Fabricante: Physio-Control.	UND	100
20	453801	Par de pás auto adesivas descartáveis (ELETRODO) tamanho PEDIÁTRICO Com redutor de energia para bebês/crianças multifunção que permite monitorar, acompanhar, desfibrilar, cardioverter e	UND	50
safprocessos@boavista.br (95) 3224 - 8988		Estimular. Produto estéril. Embalagem:	Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.	

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		antiestético laminado polifolha. Compatível: LIFEPAK 1000. Modelo: QUIK COMBO REDIPAK. Marca: Stryker. Fabricante: Physio-Control		
--	--	---	--	--

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31
Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39
Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03
Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



ANEXO II - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO.

Item	CATMAT	Descrição de material	Unidade	Quant	Valor UND.	Valor Total
1	396180	TESOURA PARA APH: TIPO PONTA ROMBA (PRÓPRIA PARA NÃO FERIR A VÍTIMA). POSSUIR LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES COMO ROUPA OU BANDAGEM.	UND	150	R\$ 22,20	R\$ 3.330,00
2	456006	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: P- PEQUENO. TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: P- PEQUENO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UND	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
3	456005	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: MÉDIO, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: ACOLCHOADO; ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL; ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR; TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM; TAMANHO: MÉDIO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE.	UND	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



4	456004	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM TAMANHO: G-GRANDE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRASPARENTE	UND	200	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
5	456412	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO - ADULTO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6	456413	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO - INFANTIL: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL"	UND	30	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
7	469638	TALA MOLDÁVEL EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. JOGO COM 4 PEÇAS. Pode ser lavada e reutilizada. As peças devem ter as peças nos seguintes tamanhos mínimos: 30 X 08 cm; 53 X 08 cm; 63 X 09 cm; 86,5 X 10	JOGO	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00

safprocessos@boavista.cmg.gov.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224 - 8988

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8	444604	<p>BATERIA PARA DESFIBRILADOR PHYSIO CONTROL LIFEPAK 1000 - TIPO DIÓXIDO DE MANGANÊS E LÍTIO (LI/MNO2), 12,0 V, 4,5 AMP-HORAS.</p> <p>-A BATERIA DEVE TER CAPACIDADE DE FORNECER 440 DESCARGAS DE 200 JOULES OU 1030 MINUTOS DE TEMPO DE OPERAÇÃO COM UMA NOVA BATERIA.</p> <p>-VIDA ÚTIL DE NOVE ANOS, A BATERIA PODE FICAR ARMAZENADA POR 5 (CINCO) ANOS EM TEMPERATURAS ENTRE 20° E 30°C E APÓS ESSE TEMPO QUANDO INSERIDA NO EQUIPAMENTO FORNECE ENERGIA POR MAIS 48 MESES EM MODO DE ESPERA (STANDBY). UMA BATERIA NOVA DEVE FORNECER 5 ANOS DE ENERGIA PARA O DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000 EM MODO DE ESPERA (STANDBY). A BATERIA DEVE TER UM INDICADOR DO STATUS NA PRÓPRIA BATERIA PARA DETERMINAR E INFORMAR A CAPACIDADE DISPONÍVEL EM QUATRO NÍVEIS INDICATIVOS (75%, 50%, 25% E MENOR QUE 25%). -APÓS A PRIMEIRA EXIBIÇÃO DE BATERIA FRACA A MESMA DEVE SER CAPAZ DE ADMINISTRAR AO MENOS 30 CHOQUES A 200 JOULES OU 75 MINUTOS DE TEMPO DE OPERAÇÃO.</p> <p>-O PESO DEVE SER IGUAL OU INFERIOR À 0,45 KG. - DATA DE FABRICAÇÃO DA BATERIA DEVE TER MENOS DE 6 MESES QUANDO NO ATO DE ENTREGA DO PRODUTO. COM CERTIFICADOS VÁLIDADOS SOBRE OS REQUISITOS EXIGIDOS.</p>	UND	6	R\$ 6.747,55	R\$ 40.485,30
---	--------	---	-----	---	-----------------	------------------

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9	445872	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO MASIMO LIFEPAK 15 - L COMPLETO, TAMANHO: ADULTO, MODELO: CLIP, USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: LIFEPAK 15 (PHYSIO-CONTROL / STRYKER), SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. SENSOR DEVE TER CERTIFICADO DE ENSAIO PARA CITOTOXICIDADE IN VITRO ISO 10993-5:2009.	UND	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
10	445878	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO MASIMO LIFEPAK 15 – COMPLETO, TAMANHO: PEDIÁTRICO, MODELO: CLIP, USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: LIFEPAK 15 (PHYSIO-CONTROL / STRYKER), SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. SENSOR DEVE TER CERTIFICADO DE ENSAIO PARA CITOTOXICIDADE IN VITRO ISO 10993-5:2009.	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
11	600641	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA 03 PEÇAS: CINTO EM FITA DE NYLON RESISTENTE. ENGATE RÁPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTÁVEIS	UND	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



12	481601	SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COM BCI PARA OXÍMETRO PORTÁTIL TAMANHO: ADULTO, CABO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM, MODELO: CLIP USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL TIPO CONECTOR DB-9 MACHO SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL.	UND	25	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
13	10565	BATERIA RECARREGÁVEL PARA MONITOR MULTIPARAMETROS COMEN S8 14.8V 7.5AH. ESTADO: NOVO, MODELO: ORIGINAL COMEM TIPO DE BATERIA: LÍTIO, RECARREGÁVEL. AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 6 HORAS DE MONITORAÇÃO; OU ATÉ 210 CHOQUE A 360J; OU ATÉ 4,5 HORAS DE ESTIMULAÇÃO DO MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO.	UND	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
14	436128	CABO DE ECG 03 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. (CONECTOR ÂNGULO RETO).	UND	3	R\$ 666,50	R\$ 1.999,50
15	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI TAMANHO: ADULTO (27-35CM) MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE ADULTO (27-35CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00

safprocessos@boavista.rs.gov.br

BRAÇADEIRA DEVE SER Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224 - 8988

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.				
16	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI TAMANHO: ADULTO (27-35CM) MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE ADULTO (27-35CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COMEN, MODELO "S8". BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
17	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI, TAMANHO: OBESO 01 (34-43CM) MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE OBESO 01 (34-43CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA COM TECIDO. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR PHYSIO-CONTROL MODELO LIFEPAK 15. BRAÇADEIRA	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

safprocessos@boavista.rr.gov.br
 (95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD



Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.				
18	454818	BRAÇADEIRA / MANGUITO PARA PNI, TAMANHO: OBESO 01 (34-43CM), MANGUITO / BRAÇADEIRA PARA AFERIÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PACIENTE OBESO 01 (34-43CM), REUTILIZÁVEL, UMA VIA - REUTILIZÁVEL. CONFECCIONADA COM TECIDO. ACESSÓRIO PARA SER USADO EM CONJUNTO COM O MONITOR DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COMEN, MODELO S8. BRAÇADEIRA DEVE SER CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER TPU LAMINADO E O MANGUITO DE SILICONE COM TUBO EM PVC. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO COM AS NORMAS ISO 10993-10:2010; ISO 10993-12-2012; ISSO 10993-2:2006.	UND	6	R\$ 147,24	R\$ 883,44
19	453800	Par de pás auto adesivas descartáveis (ELETRODO EDGE) tamanho ADULTO, multifunção que permite monitorar, acompanhar, desfibrilar, cardioverter e estimular. Embalagem: antiestético laminado polifolha. Compatível: LIFEPAK 1000, Modelo: QUIK COMBO REDIPAK, Marca: StrykerFabricante: Physio-Control.	UND	100	R\$ 745,00	R\$ 74.500,00
20	453801	Par de pás auto adesivas descartáveis (ELETRODO) tamanho PEDIÁTRICO Com redutor de energia para bebês/crianças multifunção que permite monitorar, acompanhar,	UND	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00

safprocessos@boavista.pern.br

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São

(95) 3224 - 8988

Francisco.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31

Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39

Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	desfibrilar, cardioverter e estimular. Produto estéril. Embalagem: antiestético laminado polifolha. Compatível: LIFEPAK 1000. Modelo: QUIK COMBO REDIPAK. Marca: Stryker. Fabricante: Physio-Control				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 208.874,44

safprocessos@boavista.rr.gov.br
(95) 3224 - 8988

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São
Francisco.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JOSE COUTINHO em 29/04/2025 às 16:31
Documento assinado eletronicamente por FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES em 29/04/2025 às 12:39
Documento assinado eletronicamente por BETANIA BRAGA DA SILVA em 29/04/2025 às 12:03
Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2135482BD





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_n__823_smsa.saf.2025_.pdf do documento **00000.9.204977/2025** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCELO ZEITOUNE 014.855.427-07	29/04/2025 11:54:01 LOGIN E SENHA
EDNAMAR SILVA DOS SANTOS 616.301.012-49	29/04/2025 12:01:45 LOGIN E SENHA
BETANIA BRAGA DA SILVA 918.761.762-53	29/04/2025 12:03:10 LOGIN E SENHA
FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES 382.906.342-34	29/04/2025 12:39:10 LOGIN E SENHA
LUCIANO JOSE COUTINHO 024.717.579-01	29/04/2025 16:31:16 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 2135482BD